

51

Fl. n.º 02
Proc. 118/91

PROJETO DE LEI N.º 55/91

DOCUMENTO N.º 1962/91

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 118/91
EM 12/06/91

Uma Comissão de moradores da Cidade Náutica e do Parque São Vicente, representados pelo Sr. Edson Luiz Prudente, residente à Rua Cuiabá nº 1056, nos procurou solicitando as providências cabíveis à realização de festa junina naquela via pública.

Tendo em vista que a Lei Orgânica do Município estabelece no art. 141, que o uso de bens municipais por terceiros, dependerá de autorização legislativa, necessário se faz a apresentação de Projeto de Lei concedendo a referida autorização.

Trata-se de festa típica popular tradicional que se desenvolverá até o final de julho, não acarretando qualquer prejuízo à coletividade, ao contrário, estimulará o convívio social harmônico e difundirá importantes elementos do folclore nacional.

Com esse objetivo, submeto à apreciação do Plenário o seguinte

LC/w

PROJETO DE LEI Nº 55/91

DOCUMENTO Nº 1962/91

Art. 1º - Fica autorizado o uso , a título precário, pelo Sr. Edson Luiz Prudente, de 1º de junho a 31 de julho' de 1991, de área de aproximadamente 500m² (quinhentos metros quadrados) da Rua Cuiabá para a realização de festas juninas, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA

em 11 de junho de 1991.

a) ROBERTO ROCHA

A COMISSÃO DE Justiça e Relações
SÃO VICENTE 11/06/91

ARQUIVADO EM 01/08/91
ARQUIVISTA